

Art.10º É dever dos associados, dentre outros previstos no regimento interno e normas regulares da Diretoria Executiva, o respeito aos demais associados, atuando sempre na defesa das prerrogativas, direitos e interesses da coletividade, observando a pontualidade de pagamento das mensalidades, na forma do presente Estatuto.

Art.11º Conhecer, cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e as normas complementares baixadas pelos órgãos da entidade.

Parágrafo único O associado deverá acatar as decisões dos Órgãos de Administração e Fiscalização, bem como de sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art.12º São requisitos de admissão, demissão e exclusão dos associados os previstos neste estatuto, além de outros previstos na forma da lei, regimento interno e resoluções próprias.

Art.13º Será excluído dos quadros associativos da **UNIMIL-TO**, respeitando o devido processo legal, o associado que infringir as disposições estatutárias e demais normas da entidade.

Art.14º Será declarado vago e destituído do cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, o membro que deixar de participar de 07 (sete) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, salvo motivo justificado.

Art.15º Satisfeitos os débitos, poderá o associado a qualquer tempo ser readmitido no quadro associativo desde que efetive a quitação das mensalidades atrasadas, em sua totalidade, para fazer jus ao direito objetivo das ações judiciais.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará a competência, a formalidade e a reabilitação do sócio excluído, assegurando-se a ampla defesa.

TÍTULO III DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art.16º Todos os militares associados, das categorias de fundadores e contribuintes, contribuirão com parcelas iguais, fixadas e obrigatórias, mediante deliberação da Assembleia Geral e executada pela Diretoria Executiva, no valor fixo de **0,9% (ZERO VÍRGULA NOVE POR CENTO)** sobre o subsídio do CABO na primeira referência das Instituições militares.

Art.17º As contribuições financeiras destinam-se única e exclusivamente à promoção dos objetivos da Associação e serão geridas pela Diretoria da Entidade sob a responsabilidade do Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Art.18º O desconto das contribuições sociais será efetivado, por meio de convênio com os órgãos públicos ou privados, através de débito em conta bancária ou em folha de pagamento, e creditados diretamente na conta bancária da Associação.

Parágrafo único. O requerimento formulado pelo associado para ingresso nos Quadros da Associação constitui-se em autorização de débito na conta bancária do associado e ou em folha de pagamento.

Art.19º O associado que deixar de contribuir por 02(dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados serão notificados pelo Diretor Financeiro a quitar o seu débito no prazo de 10 (dez) dias; encerrado esse prazo, sem que seja cumprida a obrigação, a Diretoria excluirá o associado.

Parágrafo único. O associado que for excluído da Associação, salvo por motivo de desvio de recursos ou ato que atente contra a finalidade da Associação, só poderá, novamente, fazer parte dos quadros de associados após submeter seu requerimento à Diretoria, instruído com a comprovação de quitação do débito que originou sua exclusão, além de pagamento da carência das despesas das ações judiciais na forma estabelecida no contrato de adesão.

**TÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art.20º A UNIMIL-TO será constituída e estruturada, organizacionalmente, por órgãos independentes e harmônicos entre si da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.21º A Assembleia Geral da UNIMIL-TO, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da entidade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, conferindo-lhe poderes para decidir os interesses coletivos e individuais, relativos ao objeto da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, e suas decisões terão força de lei, para associados, diretores e conselho fiscal.

§ 1º À Assembleia Geral compete deliberar sobre qualquer assunto, desde que previamente incluso na pauta de convocação, vinculado a seus objetivos e finalidades, desde que devidamente convocada e com a presença física de, no mínimo, 100 (cem) associados na primeira convocação, de 50 (cinquenta) mais um, em segunda chamada, e, em terceira e última convocação, o quantitativo de pelo menos 20 (vinte) associados

presentes para que seus atos surtam os efeitos e prevaleçam sobre as decisões de todos os demais Órgãos depois de registrado e averbado no cartório competente.

§ 2º Com exceção das decisões que envolvam mudanças no estatuto, a Assembleia Geral decidirá por maioria simples.

§ 3º O Regimento Interno delimitará outras atribuições da Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.22º A UNIMIL-TO será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita na Assembleia Geral Extraordinária, com mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação.

§ 2º Preferencialmente a UNIMIL-TO será administrada um mandato por um Policial Militar e o outro mandato por um Bombeiro Militar.

Art.23º A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes diretores permanentes:

- Presidente, 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Jurídico;
- Diretor serviços, convênios e marketing;
- Diretor dos inativos, reformados e pensionistas.

Parágrafo único. Por necessidade administrativa, a fim de aperfeiçoar um melhor atendimento aos associados, o Diretor Presidente poderá, por ato próprio, criar novas Diretorias especificando suas áreas de competência e limites de poderes.

Art.24º Compete à Diretoria da UNIMIL-TO, dentre outras reguladas no Regimento Interno, estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação, bem como, analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, além de quaisquer programas próprios de investimentos em consonância com os objetivos da entidade.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando por solicitação do Diretor Presidente; sendo as decisões tomadas por maioria absoluta de seus membros, lavrando-se ata de cada reunião, em livro próprio, para que surtam os efeitos legais e estatutários.

Art.25º Ao Diretor Presidente da UNIMIL-TO compete, dentre outras funções, a de representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; bem como nas relações com



poderes públicos, autoridades e associações culturais no país e no estrangeiro; bem como, assinar, conjuntamente com o diretor financeiro, todos os documentos bancários, ordens de pagamentos; inclusive abertura e movimentação de contas corrente ou poupança, cheques e demais documentos financeiros da Instituição, todos os contratos que onerem a **UNIMIL-TO** e demais documentos constitutivos de obrigações e outras previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Poderá ainda, o Diretor Presidente, praticar todo e qualquer ato de gestão, desde que não contrarie as expresas disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art.26º Em caso de vacância da Presidência da Diretoria Executiva, em razão de afastamentos e impedimentos temporários do presidente da entidade, a mesma deverá ser preenchida pelo 1º - Vice-Presidente, e na falta deste, pelo 2º-Vice-Presidente.

Art.27º Em caso de renúncia expressa do diretor presidente devidamente justificada, o conselho fiscal juntamente com os demais diretores em reunião específica para este fim, darão posse ao seu substituto legal.

§ 1º Em caso de impedimento de todos os membros da Diretoria Executiva na linha sucessória da Presidência, de que trata o *caput*, o Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral para eleição de uma nova Diretoria Executiva, caso em que o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a Presidência provisoriamente.

§ 2º O prazo para a eleição da nova Diretoria Executiva, no caso do parágrafo anterior, será de **60** (sessenta) dias, a contar da data da vacância.

Art.28º Aos 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-presidente compete, dentre outras funções, a de substituir o Diretor Presidente, excepcionalmente, ou em caso de vacância expressa do Diretor Presidente, nos termos deste Estatuto.

Art.29º Ao Diretor jurídico compete, dentre outras funções:

- a) Cuidar para que todos os contratos na área jurídica sejam na modalidade prestação de serviço, e por tempo determinado.
- b) Realizar periodicamente avaliação junto aos associados sobre a qualidade da prestação do serviço pelos contratados, propondo a rescisão contratual à Diretoria Executiva caso seja necessário.
- c) Manter arquivos com os dados atualizados das ações, em que os associados sejam parte, quer sejam coletivas ou individuais, devendo os prestadores de serviço informar sobre as movimentações dos processos.
- d) Realizar reuniões com os prestadores de serviço da área de sua competência, solicitando explicações ou mesmo notificando-os por escrito sobre qualquer fato que importe em rescisão contratual.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou vacância do cargo de 1º-Vice-Presidente, o 2º-Vice-Presidente assumirá o cargo, através de ato administrativo baixado pelo Presidente.

Art.30º O Diretor Financeiro tem a competência, entre outras funções, de manter rigorosa escrituração e controle das mensalidades dos associados e das verbas repassadas a título de doações, as obrigações e a movimentação financeira, junto com o Diretor Presidente, e demais valores confiados à Instituição.

Parágrafo único. Compete ainda ao Diretor Financeiro assinar com o Presidente todos os documentos bancários, inclusive abertura e movimentação de contas corrente ou poupança, cheques e demais documentos financeiros da Instituição, todos os contratos que onerem a UNIMIL-TO, além de prestação de conta junto ao Conselho Fiscal.

Art.31º Compete ao Diretor dos inativos, reformados e pensionistas:

- a) Desempenhar todas as atividades estabelecidas pelo Estatuto;
- b) Participar das reuniões da Diretoria;
- c) Representar a UNIMIL-TO, nos limites de sua competência, junto as autoridades do IGEPREV/TO e Governo do Estado Tocantins, intermediando interesses exclusivamente dos associados pertencentes aquelas instituições;
- d) Trazer ao presidente da UNIMIL-TO as necessidades dos associados pertencentes à UNIMIL-TO, bem como possíveis soluções para as mesmas;
- e) Informar ao Presidente da UNIMIL-TO, antecipadamente, todo e qualquer ato que for praticar como Diretor, salvo em casos de urgências, devidamente comprovados posteriormente;
- f) Estreitar os laços de união e solidariedade entre os policiais e bombeiros militares, da ativa, da reserva remunerada, reformados e pensionistas militares.

Art.32º Compete ao DIRETOR de serviços, convênios e marketing:

- a) Desempenhar todas as atividades estabelecidas pelo Estatuto;
- b) Participar das reuniões da Diretoria;
- c) Representar a UNIMIL-TO, nos limites de sua competência, junto as autoridades do IGEPREV/TO e Governo do Estado Tocantins, intermediando interesses exclusivamente dos associados pertencentes aquelas instituições;
- d) Trazer ao presidente da UNIMIL-TO as necessidades dos associados pertencentes a UNIMIL-TO, bem como possíveis soluções para as mesmas;

- e) Informar ao Presidente da UNIMIL-TO, antecipadamente, todo e qualquer ato que for praticar como Diretor, salvo em casos de urgências, devidamente comprovados posteriormente;
- f) Ficar responsável pelo serviço de guarda-vidas, cursos de brigadas, curso de instrução de brigadas de incêndios, curso de bombeiros civis, curso de socorrista, e outros cursos e serviços pertinentes aos Bombeiros militares do Tocantins em que a UNIMIL-TO seja diretamente responsável ou parceira;
- g) Buscar, juntamente com o Diretor presidente, assinando e firmando parcerias e convênios com empresas privadas e públicas no sentido de facilitar o acesso a saúde, educação, esporte, lazer e outros para os associados e seus dependentes;
- h) Criar e manter o site da entidade meio oficial de comunicação da UNIMIL-TO e redes sociais sempre atualizados, cuidando para que todos os comunicados e informações de interesse do coletivo da entidade sejam disponíveis aos associados;
- i) Divulgar os trabalhos e serviços prestados pela a entidade aos associados, dando-lhes conhecimento sobre seus direitos e deveres.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art.33° O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização dos negócios financeiros da entidade, composto por um Presidente, Secretário e Relator, eleitos entre os associados da categoria de Fundadores ou contribuintes, lotados e residentes em Palmas-TO; competindo-lhe, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da UNIMIL-TO, a fiscalização da entidade em todos os aspectos, administrativo, contábil e financeiro, bem como aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria e representar à Assembleia Geral as irregularidades.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem livre e irrestrito acesso a todos os documentos contábeis da UNIMIL-TO, podendo reunir-se ordinariamente (01) uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente Conselheiro.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art.34° O patrimônio social da **UNIMIL-TO** é constituído de contribuições dos seus associados, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, os rendimentos auferidos em razão de aplicações financeiras, os bens móveis e imóveis a que vier adquirir, além de recursos auferidos com as atividades da Associação e outras arrecadações eventuais.

Parágrafo único. A Diretoria providenciará, anualmente, o inventário de todos os bens da Entidade, dando a publicidade no placard da sede da Associação e no site da entidade.

Art.35° Estabelece que o site da UNIMIL-TO seja o meio oficial de comunicação da entidade.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.36° A prestação de contas da Diretoria Executiva será feita semestralmente ao Conselho Fiscal ou anualmente no mês de março a assembleia geral.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Fiscal a motivação de medidas administrativas que vise responsabilizar qualquer associado ou Diretor executivo e obter a reparação dos prejuízos causados à Entidade.

TÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I DA VACÂNCIA E PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.37° Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão mandatos de **05** (cinco) anos, podendo ser reeleitos, e serão providos por associados da categoria de sócio fundadores ou contribuintes com domicílio necessário em Palmas/TO.

Art.38° Vagando os cargos de Presidente do Conselho Fiscal tomará posse o Secretário e, na falta deste, o Relator, assumindo os demais cargos, os associados indicados pelo presidente da associação; para conclusão do mandato.

Art.39° Com exceção do cargo de Diretor Presidente, caso haja vacância na Diretoria Executiva, o cargo vago será preenchido por indicação do presidente da **UNIMIL-TO**.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES



Art.40° A Diretoria Executiva, por ato de seu Presidente, nomeará a Comissão Eleitoral, através de Resolução própria, composta de um Presidente, Secretário e Relator, os quais se encarregarão de administrar o Processo Eleitoral conforme as normas do Regimento Disciplinador do processo eleitoral.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva, a elaboração, aprovação e publicação do regimento disciplinador do processo eleitoral na Imprensa Oficial, placard ou rede de comunicação oficial da Entidade, através de resolução própria, no prazo de 30 (trinta) dias antes das eleições.

TÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES

Art.41° Sob pena de nulidade, o Estatuto da UNIMIL-TO somente poderá ser alterado nas disposições estatutárias com o *quórum* de 1/5 (um quinto) do total dos associados reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim específico.

Art.42° As propostas de alteração do Estatuto poderão ser apresentadas pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) do total dos associados.



CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA DISSOLUÇÃO

Art.43° A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta unânime da Diretoria Executiva, conjuntamente com o Conselho Fiscal, ou de metade dos seus associados, e será decidido com o *quórum* de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim específico observando as regras do Código Civil vigente.

Art.44° Se aprovada a dissolução, proceder-se-á imediatamente a eleição pela Assembleia Geral de uma Comissão liquidante composta por associados que, juntamente com o Diretor Presidente, o Diretor jurídico e o Diretor Financeiro, ficarão encarregados da liquidação, observando o artigo 61 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada no município, legalmente constituída, em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.45° A UNIMIL-TO deverá manter os Livros de Matrícula, de Atas de seus Órgãos, além de outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, para fins de registros de suas atividades.

Art.46° A Associação aplicará, integralmente, todas as suas rendas, recursos, doações, subvenções e os eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. A Assistência Social e Jurídica aos associados será, sempre que possível, integral, e a forma de prestação deverão ser reguladas pelo presidente da entidade.

Art.47° Excepcionalmente, em caso de exclusão ou demissão de quaisquer membros de Órgãos da Entidade submetidos ao Conselho de Disciplina de Praça ou Conselho de Justificação, em razão de atos advindos do exercício do seu mandato em defesa da categoria, o mesmo deverá ser indenizado mensalmente, no valor correspondente ao subsídio integral da graduação ou posto, até o trânsito em julgado de Processo administrativo ou processo Judicial.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS



Art.48° O Regimento Interno a que se refere este Estatuto será aprovado em Reunião da Diretoria Executiva, no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata este art. regulará os casos omissos neste Estatuto, desde que não ofenda a soberania da Assembleia Geral.

Art.49° São nulos todos os atos ilícitos, praticados pelos associados em nome da Associação, que expressamente contrariem ou violem as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e Resoluções dos órgãos da Entidade após sua regular averbação no Cartório competente.

Art.50° Será destinado ajuda de custo a diretoria executiva e conselho fiscal para gastos com locomoção, alimentação, manutenção, estudos, comunicação, viagens e outros proporcionalmente aos expedientes cumpridos na entidade

Art.51° O militar que for demitido da corporação, por ato administrativo disciplinador militar, em razão do exercício do seu mandato na defesa da categoria, não impede o direito de votar e ser votado, na forma do estatuto e regimento disciplinador do processo eleitoral.

Art.52° Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e regulamentados no regimento interno.

Art.53° Este Estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação, depois de transcrito, integralmente, em livro próprio, rubricado pelo Presidente e averbado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins.

Art.54° Os alunos praças das instituições militares ficam isentos de pagamentos de mensalidades em quanto permanecerem no curso de formação, ao término do curso terão que ficar no mínimo 7 meses associados para pagar a quebra de carência.

Art.55° O mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal eleitos na Assembleia de Alteração do estatuto se encerrará em 31 de dezembro de 2027, quando tomará posse, em de janeiro de 2028, os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do presente Estatuto e Regimento disciplinador do processo Eleitoral.

Palmas-TO, 17 de maio de 2022.

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127036AAD120313-ITN
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 62138, averbado sob nº AV-57
registrado sob o nº 709. Dou fº. Palmas-TO 06/07/2022.
T.F.J. R\$7,03 Emol R\$11,95 ISS R\$1,40 Protocolo R\$3,47
FUNCIVIL R\$11,60 Pag.Ext. R\$18,24 Fd. Eletrônica R\$2,33
Outros R\$3,80 Total R\$59,02

Ferdinando do Couto Souza
Consulte o selo em: <http://corregedoria.tjto.jus.br>
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO



Ante a presença de Mulla

[Handwritten signature]

CRTD2J-Palmas 06/07/2022 P62138A Pas. 19/19

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabelião
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE122197-RHS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 15 de abril de 2024. 479977.
Em Testº _____ da verdade.
Jullyana Marinho-Machado
Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62
ISS: R\$0,16. TOTAL: R\$4,88**



Ofício s/nº

Palmas-TO, 29 de Julho de 2022.

Ao Senhor,
João Victor Moreira de Freitas
Presidente UNIMIL-TO

venho solicitar a desfiliação da entidade UNIMIL-TO, Bem como a renuncia de diretor 2º vice presidente da entidade, deixando sinceros desejos de sucesso e estima para os integrantes da associação.

cordialmente,

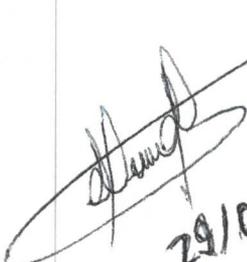

Everton Cardoso Dias Soares
solicitante



MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD404853 - PNZ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 62509, averbado sob nº AV-59
registrado sob o nº 709, Dou fº, Palmas-TO 13/10/2022.
T.F.J. R\$7,03 Emol R\$11,95 ISS R\$0,72 Protocolo R\$3,47
FUNCIVIL R\$11,60 Pag.Ext. R\$0,00 Fd. Eletroneização R\$2,33
Outros R\$0,20 Total R\$37,30

Adriano Moromizeto
Consulte o selo em <http://corregedoria.tjto.jse.br>
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO


29/07/2022

017.263.571-39



UNIMIL-TO

UNIÃO DOS MILITARES DO TOCANTINS



PORTARIA Nº 01/2022/UNIMIL-TO.

O Presidente da Associação dos Militares do Tocantins (UNIMIL-TO), no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no **Art. 25, Parágrafo Único**, cominado com o **Art. 39 do Estatuto Social**, torna público que:

CONSIDERANDO o perene aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos militares filiados;

CONSIDERANDO a necessidade de rotatividade entre militares nas funções de chefia e direção;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de melhor emprego do capital humano em áreas de maior afinidade e conseqüente maior produtividade;

Resolve:

REDESIGNAR o 1º SGT QPPM Seginaldo Pereira do Nascimento, portador do CPF nº 788.791.593-72, da função de Diretor Financeiro, para a função de 2º Vice-Presidente da UNIMIL-TO;

UNIMIL-TO - Portaria 01/2022 - 06/27/2022 - 09h 17'





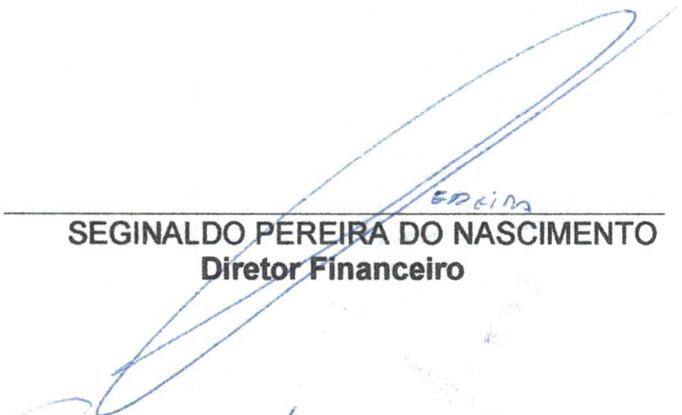
UNIMIL-TO

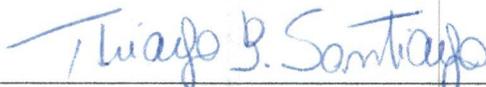
UNIÃO DOS MILITARES DO TOCANTINS

REDESIGNAR O CB QPBM Thiago Barros Santiago portador do CPF nº 012.853.541-50, da função de Diretor Jurídico para a função de Diretor Financeiro da UNIMIL-TO;

NOMEAR o 1º SGT QPPM Raimundin Sousa do Nascimento portador do CPF nº 005.928.081-65 para a função de Diretor Jurídico da UNIMIL-TO.

Palmas – TO, 31 de outubro de 2022.


SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Financeiro


THIAGO BARROS SANTIAGO
Diretor Jurídico




RAIMUNDIN SOUSA DO NASCIMENTO
1º SGT QPPM


JOÃO VICTOR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da UNIMIL-TO



UNIMIL-TO
UNIÃO DOS MILITARES DO TOCANTINS

COASC-AL
Fls. 78
W

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO UNIMIL-TO

A União dos Militares do Tocantins - UNIMIL-TO, com base no Art. 21 do Estatuto Social, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na quarta-feira, dia 21 de fevereiro do corrente mês, com primeira chamada às 18h45min.

LOCAL: Hotel Castro, Quadra 103 Sul, Rua SO 5, Lote 24, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-018.

A localização será enviada no Grupo UNIMIL-NOTÍCIAS.



Pauta:

- 1- Abertura da Assembleia Geral;
- 2- Acrescentar o § 3º ao Art. 22º do Estatuto Social, conforme o texto a seguir: *"É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, assim como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, decorrentes do exercício de suas atividades na gestão da Associação."*
- 3- Apresentação do orçamento para 2024 e prestação de contas de 2023.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2024.

65940 - 15/03/2024 - Pág. 1 de 3


JOÃO VICTOR MOREIRA
Presidente da UNIMIL-TO
União dos Militares do Tocantins

Quadra 106 Sul, Alameda 12, Lote 08, Plano Diretor - PALMAS - TO
CEP - 77020-078 Fone: (63) 3322-5032 WhatsApp: 63 99238 -2286
E-mail: unimilto98@gmail.com - Site: www.unimilto.com.br

Edital de Convocação 01/2024

05/02/2024 05/02/2024 09:15 152 visualizações



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO



A União dos Militares do Tocantins - UNIMIL-TO, com base no Art. 21 do Estatuto Social, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na quarta-feira, dia 21 do corrente mês, com primeira chamada às 18h45min.

Local: Hotel Castro, Quadra 103 Sul, Rua SO 5, Lote 24, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-018. A localização será enviada no Grupo UNIMIL-NOTÍCIAS.

Pauta:

65940 - 15/03/2024 - Pág. 2 de 3

Abertura da Assembleia Geral;

Acrescentar o § 3º ao Art. 22º do Estatuto Social, conforme o texto a seguir: "É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, assim como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, decorrentes do exercício de suas atividades na gestão da Associação."

Apresentação do orçamento para 2024 e prestação de contas de 2023.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR MOREIRA

Presidente da UNIMIL-TO

União dos Militares do Tocantins

Compartilhar:



Thiago

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MILITARES DO TOCANTINS (UNIMIL-TO), PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 E APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024.

No dia 21 de fevereiro de 2024, às 18h45, no Hotel Castro, Quadra 103 sul, Rua So 5, lote 24, plano diretor sul, Palmas – To, CEP: 77015-018, realizou-se a assembleia geral da Associação União dos Militares do Tocantins (UNIMIL-TO), conforme convocação pelo edital nº 01/2024 da UNIMIL-TO. Os associados, em pleno exercício de seus direitos, reuniram-se para discutir sobre a alteração do estatuto da entidade, a prestação de contas do ano de 2023 e a apresentação do orçamento para 2024. A reunião foi presidida pelo Sr. João Victor Moreira de Freitas, presidente da UNIMIL-TO, e teve como secretário o Sr. Cabo Thiago Barros Santiago. O presidente iniciou a sessão saudando os associados e discorreu sobre a necessidade de alteração do estatuto social, com o objetivo de fortalecer a representatividade dos policiais e bombeiros militares. Ele enfatizou que a modificação era essencial para a aprovação do projeto de lei de utilidade pública na assembleia legislativa, conforme a lei nº 287, de 23 de setembro de 1991. Após a explanação, a proposta de adicionar o § 3º ao Art. 22º do Estatuto Social - que proíbe a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens decorrentes de suas atividades - foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou de forma detalhada o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados de 2023, proporcionando uma análise abrangente sobre a evolução financeira da associação. Além disso, foi apresentado o orçamento para 2024, já aprovado pela Diretoria Executiva, destacando o planejamento estratégico e financeiro para o próximo ano. A prestação de contas de 2023 foi aprovada por unanimidade, em conformidade com o Estatuto Social da associação, assim como o orçamento para 2024. O Sr. Sgt. João Victor Moreira agradeceu a todos pela participação e manifestou sua confiança de que as decisões tomadas na assembleia contribuirão significativamente para o fortalecimento da entidade. Com isso, os trabalhos da assembleia geral foram concluídos, e esta ata foi lavrada por mim, Cabo Thiago Barros Santiago, para registro e devida constância.

Conforme deliberação da assembleia geral da UNIMIL-TO, fica acrescido o § 3º ao Art. 22º do Estatuto Social conforme a respectiva redação:

§ 3º É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, assim como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, decorrentes do exercício de suas atividades na gestão da Associação.


JOÃO VICTOR MOREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL


THIAGO BARROS SANTIAGO
SECRETÁRIO ASSEMBLEIA GERAL



LISTA DE PRESEÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO UNIMIL-TO

Realizada na quarta-feira, dia 21 de fevereiro de 2024, com primeira chamada às 18h45min.

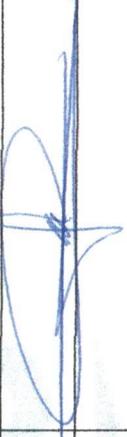
LOCAL: Hotel Castro, Quadra 103 Sul, Rua SO 5, Lote 24, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-018.

Palmas- TO, 21 de fevereiro de 2024.

65941 - 15/03/2024 - Pág. 2 de 5

Nº	CPF	NOME	ASSINATURA
01	664351.073-68	JOÃO VICTOR MORAES DE FREITAS	
02	449.023.001-32	Thomaz Braga de Souza	
03	223254681-00	Olimpio Poffirio Bezerra	
04	634151.865-72	Aymami Nogueira Azevedo	
05	015832591-55	Silvia Leuz de Sousa	
06	042.648.681-14	Myrron Batista de Freitas	
07	678.012.262-91	Arthur Reis dos Reis Neto	
08	43440894134	DELVINO VIEIRA RODRIGUES	
09	730.439.661-04	BRUNO TEIXEIRA PINTO	
10	052.836.257-70	MARCELO MARUNO DE NELLO	
11	012.853.541-50	THIAGO BARROS SANTIAGO	
12	00422948183	Rafael Vilas Boas e Lacerda	



Nº	CPF	NOME	ASSINATURA
13	952.276.281-49	Amorim R. de S.	
14	717.393.781-72	Adriano Roberto de Oliveira	
15	78879559372	SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	
16	037.083.921-83	Sau Marcius da Silva Melo	
17	959.411.341-34	Judi Muhomem da mate	
18	005.428.081-65	RAIMUNDO SOUSA DO NASCIMENTO	
19	707.705.651-15	Elaine Cristina P.C. de Oliveira	
20	008.251.781-93	Robel de Oliveira Cabral	
22	65941 - 15/03/2024 - Pág. 3 de 5		
23			
24			
25			
26			



Assembleia Geral da UNIMIL-TO Define Rumos para 2024 com Alterações Estatutárias e Prestação de Contas.

24/02/2024 24/02/2024 22:11 146 visualizações



Em uma reunião marcada pela transparência e pelo compromisso com a melhoria contínua, a União dos Militares do Tocantins (UNIMIL-TO) realizou, na última terça-feira, 21 de fevereiro de 2024, sua assembleia geral anual.

Pautas em Discussão e Decisões Cruciais

Dentre os tópicos debatidos, destacaram-se a análise e aprovação das mudanças propostas para o Estatuto da UNIMIL-TO, bem como a apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2023. A prestação de contas, fundamentada nos artigos 24 e 36 do estatuto social, receberam luz verde dos presentes, marcando um passo significativo na evolução organizacional da entidade.

O presidente da UNIMIL-TO conduziu a assembleia através de uma exposição detalhada do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do ano anterior, oferecendo uma visão abrangente sobre a evolução das receitas e despesas. Além disso, o orçamento para o ano de 2024, já aprovado pela Diretoria Executiva, foi apresentado, evidenciando o planejamento estratégico e financeiro da entidade para os próximos meses.

Compromisso com a Transparência

Em um gesto de total transparência, as pastas contendo todos os comprovantes e extratos bancários foram disponibilizadas para análise dos associados. A Diretoria Executiva, por sua vez, se colocou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, reforçando o compromisso da UNIMIL-TO com a clareza e a responsabilidade na gestão dos recursos.

A aprovação unânime da prestação de contas e das alterações estatutárias pela assembleia reflete a confiança dos associados na direção atual e abre caminho para novas conquistas. Com o registro formal das mudanças no estatuto, a UNIMIL-TO está agora habilitada a protocolar as alterações na Assembleia Legislativa, um passo crucial para que o projeto de lei de utilidade pública, de grande importância para a entidade e seus membros, retome sua tramitação.



Este encontro anual não apenas cumpriu com as formalidades necessárias, mas também reafirmou o espírito de união e propósito entre os membros da UNIMIL-TO. Com os olhos voltados para o futuro, a entidade segue fortalecida, pronta para enfrentar os desafios que virão e continuar a defender os interesses e o bem-estar dos militares do Tocantins.

UNIMIL-TO – UNIÃO DOS MILITARES DO TOCANTINS
FORTALECENDO LAÇOS, ESCRREVENDO HISTÓRIA.



65941 - 15/03/2024 - Pág. 5 de 5

Compartilhar:



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE541389-GDW
Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº65941, averbado sob o nº66 e registrado sob o nº708.
Dou fé. Palmas-TO 15/03/2024. Empl. R\$13,24 ISS R\$0,75 FUNCIVIL
R\$12,85 Pg.Ext. R\$2,50 Protoc. R\$3,95 Fd. Eletrônica R\$2,57 T.F.J
R\$7,78 Outros R\$1,00 Total R\$44,64

Karla Karmilla Mendes Moraes Barros
Escrivente

Condição e validade em conformidade com o Regulamento Nacional de Registro Digital
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

[Associações Militares do Tocantins e CBMTO em diálogo aberto por melhorias para os bombeiros militares](#)

🕒 28 de Fevereiro de 2024 às 19:06